

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/10/2025 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 284

Órgão: Ministério da Previdência Social/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA MPS Nº 2.040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza os titulares dos cargos de Perito Médico Federal, Perito Médico da Previdência Social e Supervisor Médico-Pericial, integrantes do quadro de pessoal do Ministério da Previdência Social, a realizar todos os exames médico-periciais previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 30 da Lei n.º 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, bem como o contido no Processo nº 14022.030944/2024-43, resolve:

Art. 1º Autorizar os titulares de cargos de Perito Médico Federal, Perito Médico da Previdência Social e Supervisor Médico-Pericial a realizar todos os exames médico-periciais previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º O Secretário de Regime Geral de Previdência Social e o Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social editarão os atos complementares pertinentes para a operacionalização do disposto no art. 1º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MPS n.º 1.575, de 23 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WOLNEY QUEIROZ MACIEL



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.